



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 17
PROC. N° 03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2017 - DE 03/02/2017

Pelo este instrumento, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, **Senhor Rodrigo Rossetti Parra**, brasileiro, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], em Dracena, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATANTE** e a Panificadora e Confeitaria Dracena Ltda., estabelecida na [REDACTED] n.º [REDACTED], Dracena, inscrita no CNPJ N.º [REDACTED], daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Senhor Eliseu Valeta**, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], para fornecimento de 40 unidades de Lanche frio em mini pão francês para serem consumidos, quando das Sessões da Câmara.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto da presente a contratação de panificadora e confeitaria para o fornecimento de 40 unidades de Lanche frio em mini pão francês para serem consumidos, quando das Sessões da Câmara.

Os produtos, deverão ser entregues especialmente, às segundas-feiras, às 19:30 horas, na Rua Princesa Isabel, 1635, mediante solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será paga a quantia de R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por unidade totalizando o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) pelo fornecimento de 40 unidades de Lanche frio em mini pão francês.

O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido acompanhado de nota fiscal de prestação de serviço.

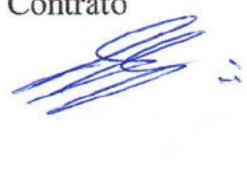
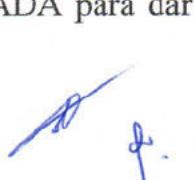
CLÁUSULA QUARTA

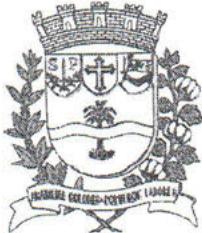
RESCISÃO

A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.





Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 102
PROC. N° 903

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2017 - DE 03/02/2017

fls. 02

Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.

Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA FÔRÓ

As partes contratadas elegem o Fôrō da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

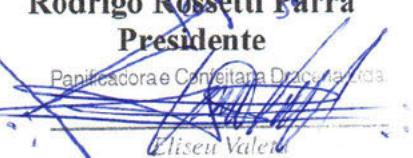
E, por assim haverem acordado, declararam ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 03 de fevereiro de 2017.


Rodrigo Rossetti Parra
Presidente

Panificadora e Confeitaria Draceniana Ltda.


Eliseu Valeta
Rua 138, 392, Bento

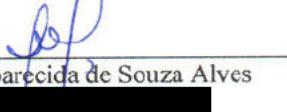
Eliseu Valeta

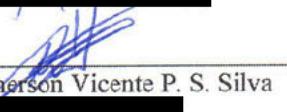
Rua 138, 392, Bento

Eliseu Valeta

Representante da Panificadora

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Aparecida de Souza Alves
RG: [REDACTED]

2. 
Nome: Emerson Vicente P. S. Silva
RG: [REDACTED]